



Projeto de Lei Jovem nº 27/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar Comunitário, a ser desenvolvido pela Câmara Municipal de São José do Rio Preto, e dá outras providências.

Vereador Luciano de Oliveira Julião, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, FAÇO SABER que a Câmara Jovem, presidida pela **Vereadora Jovem Anna Julia da Silva Arede**, aprovou e a Câmara Municipal ratifica o seguinte Projeto de Lei Jovem.

Art. 1º

Fica instituído o **Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar Comunitário**, com o objetivo de promover a conscientização, informação e diálogo sobre saúde emocional, psicológica e social da população.

Art. 2º

O Programa será desenvolvido por meio de **palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas públicas mensais e capacitações** realizadas preferencialmente na Câmara Municipal, com entrada gratuita e aberta à comunidade.

Art. 3º

São objetivos do Programa:
I – Promover a educação emocional e o autocuidado da população;
II – **Capacitar professores e servidores escolares para identificar sinais de sofrimento psicológico entre os alunos e proceder ao encaminhamento adequado;**
III – Incentivar o diálogo sobre prevenção ao suicídio, depressão, ansiedade e uso de drogas;
IV – Estimular o respeito à diversidade, o combate ao bullying e a promoção da empatia;
V – Abordar temas como educação sexual responsável, prevenção de ISTs e gravidez precoce;
VI – Estabelecer parcerias com o SUS, universidades e instituições de saúde para ampliar o acesso à informação e ao acolhimento psicológico.

Art. 4º

As atividades do Programa poderão contar com a participação de psicólogos, psiquiatras, terapeutas, educadores, assistentes sociais e outros profissionais da saúde, convidados pela Câmara Municipal, priorizando parcerias e ações sem ônus adicional ao erário.

§1º – As capacitações destinadas a professores e servidores escolares poderão ser oferecidas como oficinas específicas, formações rápidas (workshops) ou módulos não presenciais, em



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



convênio com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, universidades e entidades parceiras.

Art. 5º

A coordenação do Programa caberá à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá designar servidores ou criar comissão específica para organização, cronograma e divulgação, e articular parcerias para ofertar as capacitações.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

A Câmara Municipal poderá manter um **cadastro de profissionais e instituições parceiras** interessadas em participar voluntariamente das ações do Programa, priorizando psicólogos e profissionais de saúde mental da rede pública e privada local.

Art. 8º

O Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar Comunitário será coordenado e executado pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Preto**, podendo firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, universidades, entidades de classe e instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. Caberá à Escola do Legislativo organizar o cronograma das atividades, selecionar os temas e convidados, e promover a divulgação dos eventos à comunidade.

Art. 9º

O Programa deverá possuir um **calendário anual de atividades**, com eventos mensais ou bimestrais, dando prioridade a datas simbólicas, como **Janeiro Branco, Setembro Amarelo e Outubro Rosa**.

Art. 10º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa



Câmara Municipal de São José do Rio Preto

Escola do Legislativo – EdL

Rua Silva Jardim, 3357, Centro



A presente proposição tem como objetivo instituir o **Programa Municipal de Saúde Mental e Bem-Estar Comunitário**, a ser desenvolvido pela **Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São José do Rio Preto**, com o propósito de promover a conscientização, a educação emocional e o diálogo aberto sobre temas ligados à saúde mental da população.

Nos últimos anos, tem se tornado evidente o aumento dos casos de ansiedade, depressão e outros transtornos emocionais, especialmente entre adolescentes e jovens. A pandemia agravou esse cenário, evidenciando a necessidade de políticas públicas voltadas não apenas ao tratamento, mas também à **prevenção e orientação** sobre o cuidado com a mente.

O programa proposto busca preencher justamente essa lacuna, criando um **espaço permanente de escuta, reflexão e aprendizado**, por meio de **palestras, rodas de conversa e capacitações** realizadas mensalmente na Câmara Municipal. Além de levar informação à população em geral, a iniciativa também prevê a **capacitação de professores e servidores escolares**, para que possam identificar sinais de sofrimento psicológico entre alunos e encaminhá-los adequadamente à rede pública de saúde.

A proposta **não gera novas despesas**, pois se apoia na estrutura já existente da Câmara e da Escola do Legislativo, podendo contar com **profissionais voluntários, parcerias com o SUS, universidades e entidades da sociedade civil**. Assim, alia **responsabilidade social e equilíbrio orçamentário**, fortalecendo o papel educativo e comunitário do Poder Legislativo.

Por fim, o projeto reafirma o compromisso desta Casa com a promoção da dignidade humana, da saúde emocional e da cidadania, valores indispensáveis à construção de uma sociedade mais empática, saudável e consciente.

SALA DAS SESSÕES “DEPUTADO BADY BASSITT”

São José do Rio Preto, 20 de setembro de 2025

Vereador(a) Jovem Cauã Henrique Ribeiro Belchior